



PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA DO SUL

CNPJ: 75771204/0001-25

Praça do Café, 22 – Jandaia do Sul – PR - CEP 86.900-000

Fone: (043) 3432.7398

Site: www.jandaiadosul.pr.gov.br

DECRETO Nº. 9.340, DE 09 DE MAIO DE 2024.

Súmula: Autoriza crédito adicional suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Jandaia do Sul, LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o contido no art. 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.638, de 14 de dezembro de 2023,

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional suplementar no valor de R\$85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), para fazer face às despesas no Município de Jandaia do Sul, com a seguinte classificação orçamentária:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEEDUCACÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		FundoMunicipaldeEducação	
07.001.12.306.0017.6.014.		ManutençãodoProgramadeAlimentaçãoEscolar-Ens.Fundamental	
196-3.3.90.32.00.00	1000	Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita	30.000,00
07.001.12.306.0020.6.015.		ManutençãodoProgramadeAlimentaçãoEscolar-Creches-Ens.Infantil	
198-3.3.90.32.00.00	1000	Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita	35.000,00
07.001.12.306.0020.6.016.		ManutençãodoProgramadeAlimentaçãoEscolar-Pré-Escola-Ens. Infantil	
200-3.3.90.32.00.00	1000	Material,BemOuServiçoParaDistribuiçãoGratuita	20.000,00

Total Suplementação: 85.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários para à cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrá por conta do cancelamento parcial ou total de dotações orçamentárias, previstos no artigo 43 da Lei Federal 4320/64 e de acordo com o inciso VII, do artigo 5º da Lei Municipal nº 3.638, de 14 de dezembro de 2023:

Redução

04.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTOADMINISTRATIVO	
04.001.00.000.0000.0.000.		Diretoria	
04.001.04.122.0004.2.004.		ManutençãodoDepartamentoAdministrativo	
54-3.3.90.48.00.00	1000	OutrosAuxíliosFinanceirosAPessoasFísicas	30.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTODEEDUCACÃO	
07.001.00.000.0000.0.000.		FundoMunicipaldeEducação	
07.001.12.361.0017.6.017.		ManutençãodasEscolasMunicipais-Ens.Fundamental-Fundeb	70%
245-3.3.90.39.00.00	1000	OutrosServiçosDeTerceiros-PessoaJurídica	55.000,00

Total Redução: 85.000,00

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Jandaia do Sul, no Estado do Paraná, Edifício da Prefeitura Municipal, Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de maio de dois mil e vinte e quatro (09/05/2024).

LAURO DE SOUZA
SILVA
JUNIOR:04147281907

Assinado de forma digital por
LAURO DE SOUZA SILVA
JUNIOR:04147281907
Dados: 2024.05.09 16:02:06
-03'00'

LAURO DE SOUZA SILVA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado no Órgão Of. do Município,
Jornal Tribuna do Norte, edição nº
9762 de 10/05/24, pág.(s) 87